



CONTRATO Nº 288/2019

CONTRATO Nº 288/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.011707
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPAL DE GURUPI POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E GENTE SEGURADORA S/A.

- a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal, **nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;
- b) **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na à Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, Segurador, portador do documento de identidade nº 7009036166 SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/ RS.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 061/2019**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de ratificação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Termo de Homologação de 29/10/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.011707**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

SEGUNDA - DO OBJETO E DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1. Constitui objeto deste Instrumento Contratual a **Contratação de seguro total para frota de veículos**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.2. DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

Item	Código	Descrição	Departamento	Unid.	Quant.	Companhia Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
01	21729	AMAROK 4X4 S UTILITÁRIO VOLKSWAGEN COMB: DIESEL COR: BRANCO CRISTAL ANO-MODELO 2016/2016 PLACA: QKH6882 RENAVAN: 1113325213 CHASSI: WV1DD42H6HA03184	Apoio Administrativo	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.230,31	R\$ 1.230,31
02	21728	AMAROK 4X4 S UTILITÁRIO VOLKSWAGEN COMB: DIESEL COR: BRANCO CRISTAL ANO-MODELO 2016/2016 PLACA: QKH6952 RENAVAN: 1113330640 CHASSI: WV1DD42H5HA013208	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.230,31	R\$ 1.230,31
03	20109	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2014/2015 PLACA: OYCS169 RENAVAN: 01029442301 CHASSI: 8AGSU19F0FR142844	Apoio Administrativo	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 909,74	R\$ 909,74
04	20105	CHEVROLET CORSA CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2014/2015	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 909,74	R\$ 909,74

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0391

A Capital da Amizade e da Prosperidade

		PLACA: OYC5179 RENAVAN: 01028442514 CHASSI: 8AGSU19F0FR140275						
05	20107	CHEVROLET CORSA CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR BRANCA ANO-MODELO 2014/2015 PLACA: QKC1909 RENAVAN: 01032535366 CHASSI: 8AGSU19F0FR149140	Vigilância Sanitária	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 909,74	R\$ 909,74
06	20108	CHEVROLET CORSA CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2014/2015 PLACA: OYC5160 RENAVAN: 01029442131 CHASSI: 8AGSU19F0FR142087	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 865,25	R\$ 865,25
07	20101	FIAT/DUCATO MC RANTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2010/2011 PLACA: MXA0847 RENAVAN: 284443484 CHASSI: 93W245G34B2055595	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.543,30	R\$ 1.543,30
08	20102	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (UTI MÓVEL) COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2013/2013 PLACA: OLK6162 RENAVAN: 553468944 CHASSI: 93W245G34D2111650	SAMU	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.543,30	R\$ 1.543,30
09	20100	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2010/2011 PLACA: MXA0897 RENAVAN: 284447021 CHASSI: 93W245G34B2055766	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.543,30	R\$ 1.543,30
10	20117	FORD - FIESTA 1.6 FLEX COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2014/2014 PLACA: OLN6482 RENAVAN: 01001632459 CHASSI: 9BF2F55P2E8091361	CCZ	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 866,42	R\$ 866,42
11	20096	FORD/RANGER XL CS4 22 COMB: DIESEL COR: BRANCA ANO-MODELO 2012/2013 PLACA: OLK5121 RENAVAN: 552721786 CHASSI: 8AFAR21J4D077153	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.543,30	R\$ 1.543,30
12	38749	I/M. BENZ MARIMAR (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 146CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2017/2018 PLACA: QKJ7785 RENAVAN: 01142247888 CHASSI: 8AC906633JE137661	SAMU	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.543,30	R\$ 1.543,30
13	38750	I/M. BENZ MARIMAR (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 146CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2017/2018 PLACA: QKL2391 RENAVAN: 01149665740 CHASSI: 8AC906633JE141571	SAMU	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.543,30	R\$ 1.543,30
14	20098	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON COMB: DIESEL COR: BRANCA ANO-MODELO 2014/2015 PLACA: OYC9049 RENAVAN: 01029918900 CHASSI: 93PB43M32FC55214	TFD	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 2.612,12	R\$ 2.612,12
15	20114	RENAULT MASTER - FURGÃO B 16V COMB: DIESEL	SAMU	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 2.095,49	R\$ 2.095,49

Contrato nº 288/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019

Fundo Municipal de Saúde. Av. Pernambuco nº1345, Centro, Gurupi-TO, CEP:77405-070. Fone: (63) 3315-0085

2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0392
8

		COR: BRANCA ANO-MODELO 2015/2016 PLACA: PAR 9955 RENAVAN: 1076769982 CHASSI: 93YMAFELRGJ984970							
16	21726	VOYAGE TL PASSEIO VOLKSWAGEN COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCO CRISTAL ANO-MODELO 2017/2017 PLACA: QKH6932 RENAVAN: 1113329235 CHASSI: 9BWDB45U6HT099003	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 948,15	R\$ 948,15	
17	21727	VOYAGE TL PASSEIO VOLKSWAGEN COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCO CRISTAL ANO-MODELO 2017/2017 PLACA: QKH6872 RENAVAN: 1113325094 CHASSI: 9BWDB45U6HT099090	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 948,15	R\$ 948,15	
18	20110	VW/KOMBI 80 CV COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011 PLACA: MWD8102 RENAVAN: 286999030 CHASSI: 9BWMF07XYBP019448	CAPS AD III	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.059,65	R\$ 1.059,65	
19	20112	VW/KOMBI 80 CV COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2013/2014 PLACA: OYC9191 RENAVAN: 01001717810 CHASSI: BWMF07X7EP022181	Dengue	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.131,17	R\$ 1.131,17	
20	20113	VW/KOMBI 80 CV COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011 PLACA: MWD7722 RENAVAN: 00286984032 CHASSI: 9BWMF07X7BP018997	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.003,10	R\$ 1.003,10	
21	38751	VW/KOMBI 80 CV COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2006/2006 PLACA: MWB 0687 RENAVAN: 877100888 CHASSI: 9BWGF07X36P008633	CAPS	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.010,24	R\$ 1.010,24	
22	20091	VW/VOYAGE 1.6 COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011 PLACA: MVY1102 RENAVAN: 283394994 CHASSI: 9BWDB05UXBT230918	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 903,22	R\$ 903,22	
23	20115	YAMAHA - XTZ CROSSER ED COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: LARANJA ANO-MODELO 2015/2015 PLACA: QKE9576 RENAVAN: 01095232514 CHASSI: 9C6DG2510F0037459	Atenção Básica	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.053,70	R\$ 1.053,70	
24	20116	YAMAHA - XTZ CROSSER ED COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR: LARANJA ANO-MODELO 2015/2015 PLACA: QKE9616 RENAVAN: 01095234126 CHASSI: 9C6DG2510F0037458	Dengue	Serviço	01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.053,70	R\$ 1.053,70	

Valor Global Final: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

3.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual.

3.1.1. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos Zero Quilômetro, o valor será determinado com base no valor do

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



veículo novo por um prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período.

3.2.1. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

4.2. Na apólice, sendo coletiva e/ou frota de veículos, deve-se a identificação e discriminação ser feita individual de cada bem segurado, bem como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

4.3. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

4.4. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

4.5. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

4.6. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.7. Deverá conter, indispensavelmente, na apólice referenciada:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de no mínimo 100%;
- c) Prêmios discriminados por cobertura;
- d) Franquia aplicável;
- e) Limites de indenização por cobertura;
- f) Bônus, quando houver.

4.8. Após a disponibilização da referida apólice, a seguradora terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.9. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante para regularização das informações.

4.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.11. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO AVISO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

5.1. O seguro contratado deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes, acidentes ou qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

5.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

5.3. A central de atendimento deverá estar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o Contratado terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.5. Havendo a necessidade de reboque, o Contratado deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.6. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



- 5.7. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 5.8. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à Contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 5.9. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.
- 5.9.1. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BÔNUS

- 6.1. O seguro contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices se houver, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para próximo período da vigência das apólices.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRANQUIA

- 7.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto o seguinte:
- Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO

- 8.1. Dos Riscos Cobertos: **SEGURO TOTAL, PARA FROTA**, incluindo veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes (ambulância e micro-ônibus). A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes às coberturas do seguro, conforme descrito abaixo em todo o território nacional:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
 - Raios e suas consequências;
 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida indenização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado;
 - Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
 - Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da Contratante, dentro de suas dependências;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;
 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
 - Acidentes Pessoais por Passageiros - APP;
 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 8.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
 - Socorro mecânico emergencial no local;
 - Troca de pneus;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 8.3. Veículo reserva, pelo período de até 30 dias consecutivos, enquanto o veículo segurado não estiver à disposição da Contratante por motivo do sinistro, devendo o veículo ter, motor 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica, exceto para ônibus e ambulâncias, devendo estar segurado e ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ao servidor previamente designado e devidamente habilitado.
- 8.4. As coberturas adicionais exigidas são as seguintes:
- I - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:
- Danos Materiais, com valor mínimo de R\$ 100.000,00.
 - Danos Corporais, com valor mínimo de R\$ 100.000,00.

Handwritten signature and initials



II - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

- a) Morte, com valor mínimo de R\$ 10.000,00.
- b) Invalidez Permanente, com valor mínimo de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA NONA - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

- 9.1. Havendo a necessidade de inclusão de novo veículo não contemplado no rol do item 5 desse Termo de Referência, ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.
- 9.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente Contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 9.3. Caberá à Contratante, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

- 10.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
 $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo.
12 = Número de meses.
Y = Valor mensal do prêmio por veículo.
Z = Número de meses restantes para o término da apólice.
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- 10.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 10.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- 10.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS APÓLICES

11.1. Do prazo de execução:

- 11.1.1. A vigência da Apólice do seguro terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato até 24h do dia de seu vencimento.
- 11.1.2. Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

11.2 Do local de entrega das Apólices e das condições de recebimento:

- 11.2.1. As apólices deverão ser entregues à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Avenida Pernambuco, nº 1345, entre ruas 01 e 11, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040**, em horário de expediente e o recebimento serão:
 - a) Provisório: na entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;
 - b) Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2.2. Não serão recebidas as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente licitação, assumidas pela Contratada, a contratante as colocará a disposição da contratada para substituição
- 11.2.3. Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

- 12.1. Enviar serviço de SOCORRO em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
 - 12.1.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Gurupi - TO para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.



- 12.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora.
- 12.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos, exceto para ônibus que terá a cobertura de para-brisa, vidros laterais e traseiros.
- 12.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 12.5. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 12.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 12.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.
- 12.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
- 12.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.11. Colocar à disposição da Secretaria de Municipal Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 12.12. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Tribunal (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 12.13. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 12.14. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 12.15. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 12.16. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.17. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.
- 12.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

- 13.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 13.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e deste Termo de Referência.
- 13.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.
- 13.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 13.7. Aplicar as penalidades previstas deste Termo de Referência, Edital e no Contrato, quando cabível.



13.8. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1. Do valor do contrato

14.1.1. Acordam as partes que o valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor constante de sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores em sessão, posteriormente adjudicado e homologado.

14.2. Da fiscalização e vigência do contrato

14.2.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2.3. Fica designado o Servidor **Rodrigo Vieira de Bessa**, Motorista de Veículos Pesados, para o acompanhamento, fiscalização do contrato e atesto às notas fiscais, telefone para contato: (63) 3315-0089 / 98427-3071, e-mail: rodrigovieirabessa@hotmail.com.

14.2.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a segurada da responsabilidade na execução do serviço a ser prestado.

14.2.5. A comunicação entre a fiscalização e a seguradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Prestação de Serviços.

14.2.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo segurado.

14.2.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

14.3. Da rescisão do contrato

14.3.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Seguradora poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3.3. No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da seguradora adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3.4. Este instrumento contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou por acordo entre as partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3.5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o valor da prestação dos serviços de seguro será reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice correspondente a variação do IPCA (IBGE)-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.3.5.2. Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado qualquer outro que o venha substituir, ou que expresse oficialmente a inflação existente no País.

14.3.5.3. À Administração fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou



incorporação devem ser comunicadas à Seguradora para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

15.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

V - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

16.1.1. Para os fins do item 16.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

16.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.



16.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

16.6. A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, através de depósito em rede bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Boleto que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, após certificação do responsável pelo recebimento definitivo da apólice.

17.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência e ainda conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a Contratada providencie as medidas necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

17.5. Caso ocorra algum sinistro, as franquias serão pagas pela empresa seguradora contratada ao estabelecimento que realizar o serviço e, posteriormente, a Nota Fiscal com o valor da respectiva franquia deverá ser emitida pela empresa seguradora contratada para o contratante proceder ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

18.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme descrita abaixo:

- a) **Ação:** Apoio Administrativo - **Dotação:** 07.0709.10.122.1040.2114 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0040.
- b) **Ação:** CAPS - Centro de At Psicossocial - BLMAC - **Dotação:** 07.0709.10.302.1043.2143 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.
- c) **Ação:** CAPS AD III - Centro At Psicoss - BLMAC - **Dotação:** 07.0709.10.302.1043.2308 - **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.
- d) **Ação:** Centro de Controle de Zoonoses - BLVIG - **Dotação:** 07.0709.10.304.1045.2149 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.
- e) **Ação:** Combate à Dengue - BLVIG - **Dotação:** 07.0709.10.305.1045.2152 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.
- f) **Ação:** SAMU - BLMAC - **Dotação:** 07.0709.10.302.1043.2142 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.
- g) **Ação:** TFD Tratamento fora do Domicílio - **Dotação:** 07.0709.10.302.1043.2119 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0040.
- h) **Ação:** Unidade Básica de Saúde PSF - BLATB - **Dotação:** 07.0709.10.301.1040.2132 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.
- i) **Ação:** Vigilância Sanitária - BLVIG - **Dotação:** 07.0709.10.304.1044.2150 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** 0401.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

19.1. A Companhia Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na à Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo**

Contrato nº 288/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019

Handwritten signature and initials in blue ink.



Wais, brasileiro, casado, Segurador, portador do documento de identidade nº 7009036166 SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/ RS.

- a) **FLUXO OPERACIONAL/INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE VEÍCULO, SINISTRO, ÁPOLICES E ETC**, Será através do Corretor/Representante autorizado o **Sr. Carlos Roberto Beninni Segundo**, portador do CPF sob o nº 033.788.809-45, e RG sob o nº 75518374 SESP/PR, contato: (63) 9.8445-0753, residente e domiciliado na Quadra 110 Norte, Av. JK, Lote 13, sala 03, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.
- b) **ASSUNTOS COMERCIAIS E ATENDIMENTO DA SEGURADORA**: Corretor/Representante autorizado o **Sr. Carlos Roberto Beninni Segundo**, portador do CPF sob o nº 033.788.809-45, e RG sob o nº 75518374 SESP/PR, contato: (63) 9.8445-0753, residente e domiciliado na Quadra 110 Norte, Av. JK, Lote 13, sala 03, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

19.1.1. Caso haja alguma alteração do representante credenciado, a Companhia Seguradora deverá informar os dados do novo corretor com as cópias dos documentos pessoais e da Procuração Pública autenticados, onde os mesmos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde para o **Sr. Rodrigo Vieira de Bessa**, Chefe de Divisão de frota, telefone para contato: (63) 3315 – 0089, e-mail: gurupi.transporte@gmail.com.

19.2. O corretor de seguros responsável pelas apólices deverá atuar em consonância com a norma de conduta exigida pelo Art.723 da Lei nº 10.406, alterada pela Lei 12.236/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com todas as condições do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório e deste Instrumento Contratual.

20.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 061/2019 e Processo Administrativo nº 2019.011707**.

21.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

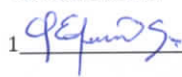
21.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Barges Torquato
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
CONTRATADA

Testemunhas:

1 

Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 1044731451
CPF nº 816.420.100-49

CPF _____

2 _____

CPF _____



COLINAS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019/PMCO/TO
Nº DO PROCESSO: 11376/2019**

A Pregoeira do Município de Colinas do Tocantins, designada pela Portaria nº 158/2018, de 19 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 615, de 20 de agosto de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material gráfico e material de plotagem em veículos, para atendimento as atividades da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Fundação Municipal de Desenvolvimento de Colinas do Tocantins, para o período estimado de doze (12) meses, a prorrogação do prazo de abertura da licitação Pregão Presencial SRP Nº 015/2019/PMCO/TO. A prorrogação do prazo de abertura do certame para o dia 13 de novembro de 2019, às 08h30min. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07:h00min às 13:h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins Torna público LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 013/2019 - Dia 14 de Novembro de 2019 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, ou portal <http://crixas.to.gov.br/>.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FORMOSO DO ARAGUAIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público RETIFICAÇÃO no aviso de publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROC.ADM 2019/634) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto Aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira sobre rodas, potência 152 HP, capacidade da caçamba de 1,53 A 2,30, peso Operacional de 1021 kg, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Formoso do Araguaia-TO e a Sudam. ONDE SE LÊ: peso Operacional de 1021 kg, LEIA-SE: peso Operacional de 10.216 kg. Informações Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO das 07h00m às 13h00m no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Preencial

Formoso do Araguaia - TO, 30 de Outubro de 2019.

MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro Oficial

GURUPI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 064/2019. Processo: 2019.011800. Tipo Menor Preço, Valor Global, Ampla Concorrência. Realização: 18/11/2019, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Objeto: AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS. Legislação: Lei 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital, Anexos e SubAnexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 31/10/2019.

Domingos Tavares de Souza
Secretário Munic. Desenv. Econômico e Meio Ambiente

**AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da REALIZAÇÃO do Pregão Presencial Nº 064/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, marcada para realização no dia 31/10/2019, às 09:00hrs, por motivo de análise a cerca da readequação das exigências de qualificação técnica do Edital, dentre outros. Gurupi/TO, 31/10/2019.

Domingos Tavares de Souza
Secretário Municipal de Produção, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019

Processo nº 2019.011707. Licitação: Pregão Presencial nº 061/2019 - Tipo: Menor Preço Global. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de seguro total para frota de veículos. Vigência: de 12 meses. Valor: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 31/10/2019. Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Processo nº 2018.022711. Pregão Presencial nº 004/2019-SRP - Retificado. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ 17.590.843/0001-98. Detentoras: DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58; PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 18.453.151/0001-60. Assinatura: 29/10/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

0402

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica a adjudicação da Tomada de Preços nº 007/2019, Menor Preço Global, tendo como Objeto: Contratação de empresa para empreitada global de serviços de reforma e ampliação do centro do idoso nesta municipalidade...

Buriti do Tocantins - TO, 28 de outubro de 2019. ROZANE LÚCIO DE BARROS VIEIRA, Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica a Homologação da Tomada de Preços nº 007/2019, Menor Preço Global, tendo como Objeto: Contratação de empresa para empreitada global de serviços de reforma e ampliação do centro do idoso nesta municipalidade...

Buriti do Tocantins - TO, 29 de outubro de 2019. AMÉRICO DOS REIS BORGES, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019/PMC

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, regularmente designado pelo Decreto nº 019/2018, de 06 de fevereiro de 2018, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o Art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, resolve: I - Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019/PMC, Processo nº 0000068/2019, realizada em 7 de outubro de 2019...

Carmolândia, 10 de outubro de 2019. FERNANDO GOMES DA SILVA, Gestor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2019/PMC. Processo nº 000.068/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019/PMC. Objeto Pavimentação de Vias Urbanas. Contrato de Repasse OGU nº 868086/2018 - Operação 1054237-72 - Programa Planejamento Urbano. Contratante: Prefeitura Municipal de Carmolândia, CNPJ nº 25.063.868/0001-61. Contratado: V M Locações e Serviços de Transportes Eireli, CNPJ nº 21.445.159/0001-90. De R\$ 375.591,77 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato. Contrato nº 013/2019/PMC. Processo nº 000.047/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2019/PMC. Objeto Contratação de Portais da Cidade. Contratado: Souza Construções e Terraplenagem Eireli - EPP, CNPJ nº 07.244.090/0001-05. Vigência: 09 de janeiro de 2020. Assinatura: 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO comunica a RETIFICAÇÃO no aviso divulgado nessa imprensa dia 29 de Outubro de 2019 página 209 referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019 que tem como objeto aquisição de uma Máquina Pa Carregadeira sobre rodas, potência 152 HP, capacidade da caçamba de 1,53 A 2,30, peso Operacional de 1021 kg, de acordo com o convenio firmado entre o Município de Formoso do Araguaia-TO e a Sudam. Onde se lê peso Operacional de 1021 kg. Lâbia-se peso Operacional de 10.216 kg.

Formoso do Araguaia-TO, 30 de Outubro 2019. MARCOS SANTOS, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Processo nº 2019.006515. Pregão Presencial nº 056/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: EDIRAU AIRES DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 18.338.476/0001-00; JOSSE FERREIRA SILVA, CNPJ Nº 26.855.703/0001-95. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO. Assinatura: 11/10/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações pertinentes

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial N°061/2019. Processo: 2019.011707. Assunto: Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Contratação de seguro total para frota de veículos. Vigência: Vigência: de 12 meses. CONTRATO Nº 288/2019. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R\$ 30.000,00. Assinatura: 31/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futuras prestações de serviços funébreos para auxílio às famílias carentes do Município, Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 21 de Novembro de 2019, às 09:00 horas (local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações pelo fone (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 30 de Outubro de 2019. JOSÉ ALVES DAMASCENA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Miracema do Tocantins-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa Joao Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, dia 14 de novembro de 2019 às 08h30min horário local, tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de materiais de construção destinados a Prefeitura Municipal (Órgão Gerenciador) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante) Conforme Especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site https://miracema.to.gov.br/licitacoes. Informações Tel.: (63) 3666-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com

Miracema do Tocantins, 29 de outubro de 2019. SAULO SARDINHA MILHOMEM, Prefeito

(*)N. da Coeje: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 31-10-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Miracema do Tocantins-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa Joao Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, dia 19 de novembro de 2019 às 08h30min horário local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para agenciamento de passagens aereas em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Miracema (Órgão Gerenciador) e Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante). Conforme especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site https://miracema.to.gov.br/licitacoes. Informações Tel.: (63) 3366-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com.

Miracema do Tocantins, 30 de outubro de 2019. SAULO SARDINHA MILHOMEM, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019

Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2016. Processo: 2016025033. Espécie: Prestação de Serviços. Contratante: Município de Palmas/Secretaria da Saúde. Contratada: Tecnômica Comercio e Assistência Técnica Hospitalar - ME. OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 163/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares, na rede municipal de saúde, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 2016025033. ADITAMENTO: lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 24 de abril de 2020. BASE LEGAL: Processo nº 2016025033 (Volumes I ao XII) e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, Empresa TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR - ME, CNPJ nº 37.380.565/0001-51. DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

Exclusivo ME/EPP. O Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de novembro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto confecção de materiais gráficos sendo: (blocos, convites, boletins técnico e outros), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019037237. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2019. ANDRIA MOREIRA BARREIRA, Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

Ampla Concorrência e Exclusivo ME e EPP. Processo Nº 2019043737. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: futura aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ARMAGEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.718.661/0001-03, itens: 15, 21, 26, 27, 30, e 45, Valor Total: R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais); JC MEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 17.499.185/0001-23, itens 59 e 65, Valor Total: 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais); LIFE CENTER IEM E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.227.039/0001-16, itens: 29, 41 e 43, Valor Total: 63.570,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais); LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89, itens: 16 e 63, Valor Total: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.419.311/0001/83, itens: 28, 38 e 62, Valor Total: 46.045,00 (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais); MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI, CNPJ:06.366.038/0001-69, itens: 01, e 34, Valor Total: 123.400,00 (cento e vinte três mil quatrocentos reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ:14.595.725/0001-84, itens:

